



Governo do Distrito Federal  
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90035/2024**  
**(Processo Administrativo nº 00053-00136644/2024-50) - Código UASG: 170394**

Torna-se público que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sediado no QCG – Quartel do Comando Geral, SAM Lote D Módulo E – Brasília – Distrito Federal - CEP 70620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração e Logística - CBMDF/DEALF/DICOA, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

**Data de Início de Propostas (Divulgação): 03/09/2024**

**Data fim de recebimento de propostas: 09/09/2024 às 08:29**

**Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30**

**Valor previsto para a contratação: R\$ 52.021,94 (cinquenta e dois mil vinte e um reais e noventa e quatro centavos)**

**Critério de Julgamento: Menor Preço por Item**

**Exclusivamente ME/EPP/Equiparadas: SIM**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de **chapas de madeirite** para realização de queimas em treinamentos, testes, instruções e pesquisa nos novos simuladores de combate a incêndio tipo S.D.I. (Sistema de Desenvolvimento de Incêndio) e tipo casa de fumaça, além de simulados de ocorrência em incêndios diversos para o Centro de Treinamento Operacional (CETOP), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet com o Termo de Referência, prevalecerá este último.**

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível gratuitamente na página [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) (clicar em "Transparência / acesso à informação / licitações e Contratos / licitações").

2.3. Somente poderão participar desta dispensa eletrônica as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências constantes neste Aviso e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O procedimento de ingresso na dispensa eletrônica, bem como o cadastramento de proposta, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção II, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, para correção de divergência na qualidade ou quantidade do objeto, sua substituição em prazo indicado no Termo de Referência.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 4. FASE DE LANCES

4.1. O procedimento da fase de lances na dispensa eletrônica obedecerá os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção III, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V da Seção III Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

5.2. Encerrada a fase de lances, ficará estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.

5.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação expressa e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente.

5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Será desclassificada a(s) proposta(s) que:

- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis,
  - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos,
  - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação,
  - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração,
  - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.7. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase seleção do fornecedor quanto na fase contratual.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI;
- 6.2. A verificação dos documentos de que trata o subtópico 6.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas.
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em especial aos constantes nos níveis de cadastramentos II (HABILITAÇÃO JURÍDICA), III (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL) e IV (REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL);
    - 6.3.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
    - 6.3.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
  - 6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
  - 6.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - 6.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
    - 6.3.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “6.3.2.”, “6.3.3” e “6.3.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
  - 6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 6.3, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o CBMDF solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema.
- 6.5. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a

comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

6.6. Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, o CBMDF examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

7.2. O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

7.3. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento.

7.4. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

7.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;

7.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta.

Responsável pela condução do certame: 2º Sgt. QBMG-1 JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA, matr. 2909391, como o agente de contratação responsável pela condução da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, a 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 3053845. Telefone (61) 3193-0190. Horário do expediente administrativo: 13h às 19h de segunda a quinta-feira e de 07h às 13h nas sextas-feiras. E-mail da seção: [dicoa.sudir@cbm.df.gov.br](mailto:dicoa.sudir@cbm.df.gov.br).

## ANEXO I



Governo do Distrito Federal  
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
Diretoria de Materiais e Serviços  
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 414/2024

### 1. OBJETO

Aquisição de **chapas de madeirite** para realização de queimas em treinamentos, testes, instruções e pesquisa nos novos simuladores de combate a incêndio tipo S.D.I. (Sistema de Desenvolvimento de Incêndio) e tipo casa de fumaça, além de simulados de ocorrência em incêndios diversos para o Centro de Treinamento Operacional (CETOP), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme estabelecido pelo artigo 2º da Lei nº 7479/1986, é uma instituição permanente, considerada essencial para a segurança pública e as atividades de defesa civil. Pautando-se nos princípios da hierarquia e disciplina, além de ser uma força auxiliar e reserva do Exército, a instituição é subordinada ao Governador do Distrito Federal, destinando-se à execução de serviços que envolvem perícia, prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e socorro em diversas situações. Importante ressaltar que, conforme o artigo 2º da Lei nº 8255/1991, ao CBMDF cabe a execução das atividades operacionais de Combate a Incêndio Urbano (CIU) no Distrito Federal.

Tendo em vista que o Boletim Geral 065, de 5 de abril de 2024 institui o Programa de Treinamento de Combate a Incêndio Urbano em Edificações (PTCIU) no qual dentro do objetivo 3.2 cita:

3.2. Submeter ao treinamento de combate a incêndio em edificações com fogo real as guarnições de combate a incêndio urbano (GCIU) de serviço, para indicar e manter a proficiência por meio dos Simuladores de Desenvolvimento do Incêndio.

A atividade de Combate a Incêndio Urbano (CIU) preocupa-se em confinar, controlar e extinguir as chamas fora de controle em diversos tipos de ambientes sinistrados, de modo a minimizar os danos à vida e ao patrimônio. Uma das formas de atendimento das ocorrências de CIU é com a atuação das linhas avançando no local sinistrado, com a realização do combate interno e ofensivo, que pode propiciar uma resposta mais célere e eficiente a esse tipo de ocorrência. Entretanto, essa abordagem pode potencializar os riscos aos bombeiros atuantes, ao se exporem às condições internas do ambiente sinistrado.

Para a efetividade desse tipo de atuação no socorro operacional, é fundamental que os militares sejam capacitados e tenham vivência em treinamentos como fogo real (fogo ativo). Essas instruções e simulados, além de permitirem que os bombeiros (em formação, aperfeiçoamento ou em capacitação continuada) visualizem os fenômenos extremos do fogo (tais como *backdraft*, *flashover* e ignição da fumaça) e pratiquem diversas técnicas e táticas de combate, possibilita também que esses militares vivenciem condições ambientais semelhantes às encontradas nas ocorrências de incêndio, tais como temperaturas elevadas, visibilidade limitada e presença de fumaça. Outrossim, a realização de atividades com fogo ativo possibilita a execução de queimas-teste, a fim de experimentar técnicas, táticas, e equipamentos dos mais diversos tipos em ambientes mais próximos da realidade do Combate a Incêndio Urbano.

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal por intermédio do Centro de Treinamento Operacional (CETOP), do Grupamento de Prevenção e Combate a Incêndio Urbano (GPCIU), em parceria com a Diretoria de Investigação de Incêndio (DINVI) vem realizando atividades na área de combate a incêndio urbano por meio queimas-testes nos simuladores de incêndio tipo contêiner e tipo casa de fumaça. Oferece também exercícios de treinamento com fogo real aos cursos de formação, aperfeiçoamento, especialização e capacitação da própria instituição, de outros estados da Federação e de instituições internacionais.

Estas atividades têm como principais finalidades:

- Definir as técnicas mais eficientes, bem como o agente extintor mais adequado para as situações de combate a incêndio urbano em ambiente confinado, principalmente por meio de testes comparativos entre combate com água e espuma;
- Realizar testes de equipamentos, antes da compra, para verificar sua eficiência e qualidade;
- Realizar testes e estudos para fundamentar os trabalhos de atualização do Manual Básico de Combate a Incêndio Urbano do CBMDF e a atualização dos instrutores especialistas em incêndio urbano;
- A realização do Curso de Operações em Incêndio (COI) e do Curso de Instrutor de Combate a Incêndio Urbano (CICOI), cuja disciplina principal aborda treinamentos em simuladores de incêndio tipo contêiner e nos novos simuladores de incêndio os SDI (Sistemas de Desenvolvimento de Incêndio) e simulador tipo casa de fumaça;
- A realização dos cursos de formações, Curso de Formação de Praças, Curso de Formação de Oficiais e Curso de Habilitação de Oficiais;
- Atualização e capacitação da tropa com treinamento nos simuladores de incêndio tipo SDI e casa de fumaça, para os bombeiros do CBMDF, de outros estados e representante internacionais que solicitam apoio do

CBMDF.

Nessa linha, a OBM que dispõe da estrutura física que permite a realização desses treinamentos com fogo ativo, no âmbito do CBMDF, é o Centro de Treinamento Operacional (CETOP), que promove e dá apoio a instruções não somente na casa de fumaça, mas também nos Simuladores de Desenvolvimento do Incêndio (SDI).

Diante desse contexto, o presente pedido busca suprir a necessidade de materiais de consumo destinados ao desenvolvimento de exercícios de combate a incêndio, relacionados ao treinamento operacional, testes e outras atividades educacionais, tais como **pranchas de madeiramento que forneçam taxa de liberação de energia adequada aos exercícios com fogo real desenvolvidos nos simuladores de incêndio tipo S.D.I. (Sistema de Desenvolvimento de Incêndio) e tipo casa de fumaça.**

Salienta-se que, com as diversas técnicas internalizadas em conjunto com os novos simuladores de incêndio as instruções seguem um padrão internacional na composição dos focos de incêndio, não permitindo assim qualquer outro material combustível diferente de *pallets* e chapas de madeiras com características específicas sejam utilizados.

O Protocolo de Utilização do Simuladores de Desenvolvimento do Incêndio, publicado no Anexo 1 do Boletim Geral (BG) nº 108, de 9 de junho de 2020, se destina a guiar os procedimentos dos instrutores de CIU, formados pelo Centro de Treinamento Operacional, quando da operação dos equipamentos de treinamento adquiridos com a finalidade de permitir a observação e a prática das técnicas e táticas de combate a incêndio urbano existentes por meio de exercícios com fogo ativo. Nos guias de preparação dos SDI's 1 ao 6, o Protocolo expressamente determina a utilização de pranchas de madeira compensada, tipo madeirite, para serem utilizadas como combustível nas atividades realizadas. Isso ocorre pois a madeira compensada é amplamente utilizada na construção civil, sendo empregados tanto na parte decorativa como na estrutural, tornando de grande valia o seu uso nessas instruções.

Em vista disso, para solucionar o problema descrito, a solução mais coerente e adequada para o problema em questão seria disponibilizar ao Centro de Treinamento Operacional o seguinte material:

- Placa de madeira compensada (madeirite), em pinus, resinado cola fenólica, fabricado nas seguintes medidas: comprimento: 2200 mm; largura: 1100 mm; e, espessura: 10 mm.

Nessa perspectiva, tal capacitação prevê 20 exercícios com fogo real até o fim de novembro de 2024 a serem executados em 5 Grupamentos Multiempregos do COMAR 1, o que demandaria aproximadamente 140 unidades de compensado de madeira;

Somando-se, existe em andamento uma parceria formada com o Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiro Militares do Brasil (LIGABOM) e a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça para execução de 2 Cursos de Comportamento do Fogo em Compartimentos, um que já encontra-se em fase de finalização e outro com início previsto para 14 de outubro de 2024 ambos formalizados pela então Comandante Geral no processo SEI nº 00053-00193206/2023-16. Curso esse que cada edição consome cerca de 300 unidade de compensados de madeira;

Hoje a Academia de Bombeiro Militar conta com uma turma de oficiais em andamento contendo aproximadamente 37 alunos que farão exercícios iniciais com fogo real nos simuladores, o Centro de Formação de Praças, de acordo com o publicado no Plano geral de Cursos e Previsão de Vagas dado pelo Boletim Geral nº 084, de 3 de maio de 2024, pretende realizar 1 (um) Curso de Altos estudos para Praças com 60 vagas, 1 (um) Curso de Aperfeiçoamento de praças com 120 vagas, 1 (um) Curso de Formação de Praças com os alunos que não concluíram o CFP anterior;

Assim, considerando o público citado no item anterior e a limitação de pessoas em cada exercício com fogo real prevista nos protocolos de uso do Simuladores de Desenvolvimento de Incêndio seriam aproximadamente 30 exercícios com fogo real, o que consumiria algo em torno de 210 unidades de compensado de madeira;

Considerando ainda que o Boletim Geral 237, de 22 de dezembro de 2023 oficializou as datas das atividades Treinamento de Prevenção e Combate a Princípio de Incêndio ministradas ao público externo e que ainda restam nesse ano mais 4 (quatro) recepções e cada uma utiliza de 7 a 12 unidades de compensado de madeira, totalizando a necessidade de 48 unidades para atendimento da demanda gerada;

Considerando que o processo 00053-00039279/2024-36 com fins na aquisição de 4.424 unidades compensados de madeira para suprir as demandas do Centro de Treinamento Operacional do CBMDF durante o período de um ano ainda encontra-se em fase de distribuição na Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA);

Considerando que o estoque residual da contratação anterior (00053-00015208/2022-86) está em suas últimas unidades e que as atividades com fogo real extremamente necessárias no treinamento do Bombeiro Militar não devem ser interrompidas;

Considerando ainda que os prejuízos pela falta de compensado de madeiras não recaem apenas sobre os cursos de formação, mas também aos diversos compromissos assumidos pelo CBMDF até o término do ano e que caso não sejam adquiridas unidades para continuidade dos exercícios, esses serão interrompidos nos próximos meses;

Nesse sentido, faz-se necessária a aquisição de 698 (seiscentos e noventa e oito) unidades de compensado de madeira sob os motivos acima justificados;

Por fim, solicito a Vossa Senhoria que seja dada especial atenção à compra desse material para que não sejam interrompidas ou prejudicadas as agendas de instruções já assumidas para os meses que finalizam o ano de 2024, caso o item não seja processado, esta setorial terá que cancelar as atividades com fogo real que possuem previsão para ocorrerem a partir de outubro de 2024.

Considerando a demanda prevista para 2024, a quantidade atual de painéis de madeira no CETOP é insuficiente. Sem a disponibilização dos painéis de madeira necessários, poderá haver a descontinuidade momentânea das atividades com fogo ativo (parte da carga horária obrigatória de Combate a Incêndio Urbano dos diversos cursos citados), trazendo um enorme transtorno às instituições de ensino do CBMDF.

A disponibilização de painéis de madeirite, conforme o cronograma apresentado, viabilizará a plena realização dos treinamentos, contribuindo para a excelência dos serviços prestados pelo CBMDF no combate a incêndios urbanos. A aquisição desses materiais é crucial para manter o CBMDF como referência nacional em treinamentos de combate a incêndio com simuladores, beneficiando tanto a corporação quanto a população do Distrito Federal, demonstrando que o provimento do objeto em questão está em linha com Plano Estratégico 2017 - 2024 do CBMDF, no tocante aos "Objetivos Estratégicos", em especial os objetivos 1, 6 e 9, pois vejamos:

1. Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais;  
[...]
6. Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas;  
[...]
9. Valorizar o profissional bombeiro militar

Nessa perspectiva, sem o andamento do processo de aquisição desse material, todas as atividades envolvendo fogo real realizadas nos diferentes ambientes do CETOP estarão comprometidas para parte do período letivo de 2024. Em consequência, com o intuito de garantir o bom andamento das atividades de ensino, pesquisa e prática operacional, aperfeiçoando a doutrina de combate a incêndio e melhorando cada vez mais a qualidade no atendimento à população do Distrito Federal preservando vidas e patrimônio e mantendo o CBMDF como referência nacional nesse quesito, levanta-se a demanda na visão de 1 (um) ano de trabalho.

Os recursos a serem utilizados nesta compra estão previstos no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para o exercício de 2024 - PARF/2024, MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÕES, na natureza de despesa 33903024, conforme se fez público o Boletim Geral nº 070, de 12 de abril de 2024, 3ª Versão.

### 3. **JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM**

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

### 4. **JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SE NÃO FOR REGISTRO DE PREÇOS)**

Conforme Parecer Jurídico n.º 45/2024 da PGDF, p. 39, *in verbis*:

Impende destacar que, **como regra, os órgãos e entidades do Distrito Federal devem utilizar o procedimento de intenção de registro de preços.** No entanto, a autoridade competente pelo procedimento licitatório poderá afastar a IRP tanto nos casos de impossibilidade material de sua utilização (inviabilidade) quanto nas hipóteses em que seu emprego não se revelar conveniente e oportuno para a Administração. (grifo nosso)

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos citados pois trata-se de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do artigo supracitado. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

## 5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando o valor envolvido, a aquisição possivelmente ocorrerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, de acordo com o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os processos licitatórios para valores até R\$ 80.000,00 devem ser exclusivamente destinados a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

## 6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Dados os fatos e informações apresentados no item anterior, conclui-se que a melhor alternativa para solucionar o problema apresentado é a aquisição dos painéis de madeira compensada com as seguintes características:

- **Madeirite resinado com cola fenólica:** optou-se por essa composição pelo fato dos painéis resinados com cola branca, apesar de serem mais baratos, terem menor resistência à umidade, fator que pode ocasionar danos aos painéis antes mesmo de serem utilizados. Ademais, os painéis plastificados, em geral são

vendidos por mais do que o dobro do preço dos painéis fenólicos, porém com vantagens que não seriam aproveitadas para a utilização com combustível de queima.

- **Painéis de 110cm x 220cm:** conforme pesquisa realizada pela equipe de planejamento, os painéis com essas medidas são disponibilizadas pela maioria dos fornecedores. Além disso, essas dimensões são compatíveis com as tamanhos das câmaras de combustão dos Simuladores de Desenvolvimento do Incêndio e da Casa de Fumaça (283 cm x 283 cm e cm x 406 cm).
- **Espessura de 10 mm:** o Protocolo de Utilização do Simuladores de Desenvolvimento do Incêndio, publicado no Anexo 1 do Boletim Geral 108, de 9 de junho de 2020, determina nos Guias de Preparação para os SDI 1 a 6, que sejam utilizadas "folhas de madeirites" de 10 a 12 mm de espessura. Assim, optou-se pela espessura de 10 mm, pois nessa espessura, os painéis possuem menores preços.

Em consequência as especificações do material demandado restam da seguinte maneira:

**Quadro 1:** Especificação da solução com indicação de quantitativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	OBM CONTEMPLADA	TIPO DE BENEFÍCIO - ME/EPP
1	COMPENSADO DE MADEIRA - Placa de madeira compensada (madeirite), em pinus, resinado cola fenólica, fabricado nas seguintes medidas: Comprimento: 2.200mm; Largura: 1.100mm; Espessura: 10mm	430543	unidade	698	CETOP	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b>

Considerando que, segundo o Protocolo de Utilização dos Simuladores do Desenvolvimento do Incêndio, para cada exercício com fogo real são utilizados, em média, 7 (sete) painéis de compensado de madeira de 10 mm de espessura para as queimas no simulador tipo SDI (Sistemas de Desenvolvimento de Incêndio), exercícios simulados e casa de fumaça. Essas quantidades são calculadas com base na taxa de liberação de energia de cada um dos materiais, de forma que a queima desse quantitativo possa oferecer calor em quantidade similar ao que se encontraria em um incêndio real de um cômodo residencial com mobília padrão. E assim, nesse pleito, prevê-se a realização de até 100 exercícios com a utilização do total de 698 unidades de pranchas de compensado de madeira (madeirite).

Nesse sentido, faz-se necessária a aquisição de 698 (seiscentos e noventa e oito) unidades de compensado de madeira sob os motivos justificados no quadro resumo abaixo:

ATIVIDADES PREVISTAS PARA 2024	JUSTIFICATIVA	QUANTIDADE
Programa de Treinamento de Combate a Incêndio Urbano em Edificações (PTCIU)	Boletim Geral 065, de 5 de abril de 2024	140
Curso de Comportamento do Fogo em Compartimentos	Processo SEI: 00053- 00193206/2023-16	300

Cursos de Formação, Aperfeiçoamento e Altos Estudos	Boletim Geral 084, de 3 de maio de 2024	210
Treinamento de Prevenção e Combate a Princípio de Incêndio	Boletim Geral 237, de 22 de dezembro de 2023	48
<b>TOTAL</b>		<b>698 unidades</b>

#### 7. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 52.021,94 (cinquenta e dois mil vinte e um reais e noventa e quatro centavos)**, de acordo com a pesquisa de preços, detalhada na Planilha Financeira (Protocolo SEI 147233151).

**Quadro 3:** Estimativa orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Placa de madeira compensada (madeirite), em pinus, resinado com cola fenólica	UNIDADE	698	R\$ 74,53	R\$ 52.021,94
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 52.021,94</b>

#### 8. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato.

O **LOCAL DE ENTREGA** do objeto será no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília -DF, CEP 70.602-900, telefone: (61) 98321 6963 ou (61) 3193 0293. O dia e horário da entrega será em **dias úteis** das 13:30 às 18:00 horas em de segunda a quinta-feira e das 7:30 às 12:00 de sexta-feira, necessitando de agendamento 24 horas antes pelo e-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br ou pelo telefone citado.

Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 142 do Decreto distrital 44.330/2023, no Edital e neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais e termo de garantia.

#### 9. DA GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia de 3 (três) meses ao produto adquirido, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou **realizar substituições** do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

#### 10. VALIDADE

Não aplicável, por não se tratar, em essência, de produto perecível (ou seja, não sujeito à decomposição biológica ou a processos de deterioração rápida), se consideradas tão somente suas características intrínsecas.

#### 11. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, ou até seu total adimplemento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

#### 12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

#### 15. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

#### 16. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Termo de Referência, serão passíveis de aplicação as penalidades aqui delineadas. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e o Decreto 44.330/2023.

1 - Advertência;

2 - Multa;

3 - Impedimento de participação em processos licitatórios e contratações;

4 - Declaração de inidoneidade para participação em licitações ou celebração de contratos.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, e obedecerá os seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

A aplicação de multa de mora não impedirá a sua conversão em compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato, e obedecerá os seguintes percentuais:

- 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do contrato;
- de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais acessórias.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CBMDF ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções de Impedimento de licitar e contratar e de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais militares, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**ANA Brito do Amaral Cotrim - Ten-Cel. QOBM/Comb.**

Chefe da DIMAT/SEPEC



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01924745, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 08/08/2024, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=147232948)  
 verificador= **147232948** código CRC= **63A9911B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
 SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF  
 Telefone(s):  
 Sítio - [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)

00053-00136644/2024-50

Doc. SEI/GDF 147232948

## ANEXO II

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF

Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 3901-0190.

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90035/2024 -DICOA/DEALF/CBMDF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

*NOME DA PROPONENTE:*

*CNPJ:*

*INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL OU DISTRITAL:*

*ENDEREÇO COMPLETO:*

*TELEFONE:*

*ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO:*

*DADOS BANCÁRIOS:*

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para o fornecimento do objeto está especificada, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1	Placa de madeira compensada (madeirite), em pinus, resinado com cola fenólica	UNIDADE	698	R\$	R\$
---	---	---------	-----	-----	-----

Declaramos que esta proposta tem validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos. **[Prazo não será inferior a 60 (sessenta) dias]**

Declaro que prestarei os serviços da forma especificada no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90035/2024 -DICOA/DEALF/CBMDF.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400029, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 02/09/2024, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **150110532** código CRC= **826540A8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF